

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Com o objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ADESIVOS E ACRÍLICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.**

1.2. O presente documento constitui o TERMO DE REFERÊNCIA destinado a orientar a contratação de serviços relacionados à produção de materiais gráficos de identificação para a TV Câmara. A fim de atender às demandas específicas de plotagem de veículos, identificação de pessoal e reconhecimento de méritos.

2. DESCRIÇÃO

2.1. A seguir, serão apresentadas as considerações essenciais para a produção de adesivos, canoplas para microfone, crachás, cordões para crachá e comendas em acrílico.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Adesivo com estampas da TV Câmara para plotagem do carro locado em favor da Câmara, com tamanho de 1,4508m ² , Vinil adesivo de alta qualidade, especialmente projetado para uso em veículos. Impressão digital de alta resolução, com cores vibrantes e duradouras.	2	Unidade	R\$ 149,67	R\$ 299,33
2	Confecção de Canopla para microfone – material em acrílico com as medidas de 6cm x 5cm x 4,5cm – adesivado com a logo da TV CÂMARA.	2	Unidade	R\$ 33,13	R\$ 66,27
3	Confecção de Crachás com protetor em plástico PVC, 6cm x 9cm	46	Unidade	R\$ 16,43	R\$ 755,93
4	Cordão para crachá em tecido feito de poliéster ou nylon durável resistente com presilha jacaré.	6	Unidade	R\$ 3,31	R\$ 19,84
5	Comendas em Acrílico, Tamanho: 30cm x 20cm, usado para homenagear cidadãos e autoridades.	120	Unidade	R\$ 67,43	R\$ 8.092,00
VALOR GLOBAL MÉDIO:				R\$ 9.233,37	

3. DETALHAMENTO DOS ITENS

3.1.1. Adesivo com Estampas da TV Câmara para Plotagem de Carro: - Tamanho: 1,4508 m² (cada adesivo), - Material: Vinil adesivo de alta qualidade, projetado para uso em veículos, - Processo: Impressão digital de alta resolução com cores vibrantes e duradouras, - Considerações: Certifique-se de que o adesivo seja resistente às condições climáticas, como luz solar e chuva, para uma longa durabilidade. Verifique se a empresa de impressão possui experiência em produzir adesivos para veículos.

3.1.2. Canopla para Microfone: - Material: Acrílico, - Medidas: 6 cm x 5 cm x 4,5 cm, - Adesivação: Logo da TV Câmara, - Processo: Recorte a laser do acrílico e aplicação da adesivagem, - Considerações: Certifique-se de que o acrílico seja de boa qualidade para que a adesivagem fique visível e atraente. A adesivação deve ser feita com precisão para evitar bolhas ou desalinhamentos.

3.1.3. Crachás: - Material: Plástico PVC, - Medidas: 6 cm x 9 cm, - Processo: Impressão digital das informações do crachá e do logotipo da TV Câmara, - Considerações: Verifique se o plástico PVC é durável e resistente ao desgaste diário. A impressão deve ser nítida e legível, mesmo em tamanho reduzido.

3.1.4. Cordões para Crachá: - Material: Tecido de poliéster ou nylon durável, - Fixação: Presilha jacaré, - Considerações: O tecido deve ser resistente e confortável para uso prolongado. A presilha jacaré deve ser segura e fácil de prender ao crachá.

3.1.5. Comendas em Acrílico: - Tamanho: 30 cm x 20 cm, - Uso: Homenagem a cidadãos e autoridades, - Material: Acrílico transparente, - Processo: Gravação a laser da inscrição na comenda, - Considerações:

Certifique-se de que o acrílico seja de alta qualidade e transparente. A gravação a laser deve ser precisa e bem legível.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação da aquisição de materiais gráficos em adesivos e acrílicos para a Câmara Municipal de Apodi/RN é justificada pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional. Esses materiais proporcionam uma comunicação mais clara e impactante, reforçam a identidade da instituição, aumentam a visibilidade, promovem a transparência, modernizam as instalações e agilizam a divulgação de informações importantes. A contratação visa fortalecer a representatividade da Câmara perante a comunidade, solidificando sua imagem e a eficácia da comunicação.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As solicitações dos produtos serão realizadas pela CONTRATANTE por meio de requisições dos itens emitidas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Apodi.

5.2. O fornecimento dos itens deverá compreender a entrega dos produtos novos e com garantia.

5.3. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos em até 24h (vinte e quatro horas), a partir da ordem de compras, dependendo da quantidade ou, mediante acerto com a administração e necessidade dos órgãos solicitante, estipular um prazo para entrega dos bens.

5.4. A entrega desses produtos deverá ser devidamente acompanhada e observada por um servidor do quadro efetivo da administração, especialmente designado para essa função.

5.5. Todo e qualquer ônus decorrente a execução do objeto licitado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara Municipal de Apodi responsável pelo fornecimento do frete.

5.6. A execução definitiva não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia, quando da utilização dos bens.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referências;

6.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao serviço solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 12;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos contratados estritamente no prazo estipulado, fornecendo garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos;

7.2. A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

7.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Apodi e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

8.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

8.3. I – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante o crivo da Administração;

8.4. II – Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.5. III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

8.6. IV – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

8.7. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

8.8. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios o devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

8.9. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais a licitante das perdas e danos causados à Administração Pública.

8.10. A critério da Câmara Municipal de Apodi poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Câmara, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica a Câmara Municipal de Apodi, através de servidor designado pela mesma, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, ações como, prestação dos serviços, verificar se está em conformidade com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Apodi, 01 de agosto de 2023.

Jamielle Ferreira de Araújo

Chefia de Gabinete

Portaria nº 192/2023